



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### **Proposta de Resolução n.º 89/XII**

O Acordo Geral de Cooperação de 1976, entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, constitui um marco histórico no relacionamento entre os dois países. No domínio da defesa, em particular, o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinado a 7 de dezembro de 1988, expunha já a determinação de ambas as Partes em estabelecerem relações de cooperação no âmbito da defesa. O Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Maputo, em 4 de julho de 2012, vem complementar e aprofundar as relações de cooperação expressas naquele Acordo de 1988, o qual, com a entrada em vigor do novo Acordo, cessa a sua vigência.

Da vontade das Partes de reforçar as relações já existentes de cooperação no domínio da defesa resultou o novo Acordo que, com vista à prossecução desse objetivo, pretende desenvolver e facilitar as relações de cooperação no domínio em apreço, criando condições para a promoção de novas áreas e de novos mecanismos de cooperação entre as Partes. A referida colaboração compreende, no novo Acordo, a cooperação técnico-militar e a integração de militares das Forças Armadas de Defesa em Moçambique em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias.

No que diz respeito à cooperação técnico-militar, o novo Acordo prevê, nomeadamente, a promoção de ações de formação de pessoal – para as quais a Parte Portuguesa, na medida das suas possibilidades, se compromete a implementar formas de apoio e a conceder bolsas para formação –, fornecimento de material, e prestação de serviços e de assessoria técnica. Com vista à sua boa execução, o novo Acordo cria uma comissão bilateral que reunirá, no mínimo, uma vez por ano, alternadamente em Portugal e Moçambique. Ademais, as Partes concordam em manter consultas anuais a nível de altos funcionários dos departamentos governamentais envolvidos no domínio político-militar, alternadamente em Portugal e Moçambique.



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

O desejo de cooperação no domínio da defesa constante do novo Acordo é, aliás, o reconhecimento da importância deste setor para o fortalecimento dos laços de cooperação, amizade e fraternidade já existentes entre as Partes, constituindo assim um instrumento fundamental para o reforço do relacionamento bilateral entre Portugal e Moçambique.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Maputo, em 4 de julho de 2012, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de setembro de 2014

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares